



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



Protocolado nº 10.825.891-8  
Contrato nº 074/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/12  
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO  
ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE, FUNDO PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA-FIA E DE OUTRO LADO A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -- SEDS**, inscrita sob o CNPJ nº 09.088.839/0001-06 e o **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro, Curitiba/PR, neste ato representados pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora do RG nº 9.542.426/PR e pela Presidente do CEDCA, Senhora Márcia Tavares dos Santos, portadora do RG nº 7.125.001-6, doravante denominados **CONTRATANTES**, **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor Alipio Santos Leal Neto, portador do RG nº 842.481-0/PR, doravante denominada **INTERVENIENTE** e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, neste ato representada pelo seu reitor, Eduardo Meneghel Rando, portador do RG nº 6.429.671-0/PR e inscrito no CPF sob nº 031.068.408-03, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme dispensa de licitação nº /12 com fulcro no artigo 34, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado, no protocolado nº 10.825.891-8, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto e a prestação de serviços para a operacionalização de 4 (quatro) Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Cada curso deverá ter 56 horas, com período de execução de 12 (doze) meses em turmas de até 40

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "cew"  
- Middle right: "M. S."  
- Bottom right: "Rando" and "Neto" (partially obscured)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



(quarenta) alunos, atendendo os municípios das regionais da SEDS, num total de 23 CMDCA's e 23 Conselhos Tutelares, destinado a capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, conforme relação constante do Anexo I e o Projeto Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, aprovado pelo CEDCA/PR, aprovado através da Deliberação nº 004/2010, alterada pela Deliberação 016/2010, convalidada pela Deliberação nº 025/2012 e alterada parcialmente pela Deliberação nº 039/2012, que passa a fazer parte do presente Instrumento independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente contrato terá o valor total de R\$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), com base no cálculo por aluno de R\$300,00 (trezentos reais) para a realização dos 4 (quatro) Cursos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária 5560.08243174.221 – proteção integral à criança e ao adolescente, rubrica 3390.3900 – serviços de terceiros/pessoa jurídica, fonte 131.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratante efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cronograma de desembolso, parte integrante deste instrumento, até o 10º dia útil, após a entrega da fatura/recibo, através de depósito bancário na conta da Contratada, que fica obrigada a fornecê-la com antecedência suficiente para a realização do depósito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento do valor correspondente aos Cursos deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas, condicionadas a apresentação de relatórios parciais de execução, com os seguintes valores e datas:

- 1º parcela – 40% - após a assinatura do contrato;
- 2ª parcela – 15% - após o término do Curso Inicial para Conselheiros Tutelares;
- 3ª parcela – 15% - após o término do Curso Avançado para Conselheiros Tutelares;
- 4ª parcela – 15% - após o término do Curso Inicial para Conselheiros de Direitos;
- 5ª parcela – 15% - após o término do Curso Avançado para Conselheiros de Direitos.

**Parágrafo segundo.** a fatura/recibo deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o período de prestação e o valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, }C}NPJ nº10.632.896/0001-85 e certificada(o) pelo servidor indicado na cláusula primeira do presente instrumento.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



**Parágrafo terceiro.** caso a fatura/recibo apresentada não venha certificada(o) ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida(o) para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo quarto.** a Contratada deverá apresentar como condição de recebimento de cada parcela contratual, prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão de débitos trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com as partes e desde que obedecidas as disposições dos artigos 103 e 106 da Lei Estadual nº15.608/2007.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA CONTRATANTE

###### I.I - SEDS

1. aprovar, por intermédio dos técnicos das Equipes Regionalizadas/SEDS, a lista de alunos inscritos para os cursos para que a aprove, conforme critério constante no Plano de Trabalho (Anexo II);
2. manter sob sua guarda todo o acervo documental do presente Termo;
3. garantir a participação dos técnicos das Equipes Regionais da SEDS nos Encontros Microrregionais;
4. designar servidores da Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente da SEDS como Coordenadores Gerais dos Cursos;
5. acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos Cursos;
6. propor medidas para readequar a execução dos Cursos;
7. aprovar lista de docentes sugeridos pelas IES mediante apresentação de Currículo dos mesmos;
8. efetuar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná;
9. designar 01 (um) servidores para compor o Conselho Editorial.

###### I.II – CEDCA

1. acompanhar a execução dos Cursos, juntamente com a SEDS;
2. designar 2 (dois) conselheiros para compor o Conselho Editorial.

##### II – DA CONTRATADA

1. efetuar a inscrição prévia dos candidatos nos cursos;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



2. enviar lista de inscritos às Equipes Regionais da SEDS para que sejam aprovados os participantes;
3. ministrar o Curso de acordo com o que dispõe a proposta pedagógica aprovada pelo CEDCA e Anexo II, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Curso constante do Anexo II bem como, ao material didático elaborado;
4. expedir os certificados dos Cursos e entregá-los aos alunos concluintes;
5. dispor de pessoal e infraestrutura necessária para o perfeito desempenho das atividades dos professores e alunos dos Cursos;
6. viabilizar pessoal docente para ministrar disciplinas nas aulas presenciais e mediar os encontros microrregionais;
7. garantir que no mínimo 25% dos docentes não sejam vinculados às Instituições de Ensino Superior e possuam experiência na atuação na política de garantia de direitos de crianças e adolescentes;
8. nas situações em que o docente não corresponder à proposta do Curso, efetuar a substituição, a qualquer tempo, atendendo aos critérios exigidos pela SEDS, sem prejuízo do bom andamento das atividades do Curso;
9. promover as licitações para a contratação de serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas previstas na Lei Estadual nº15.608/07 e Lei nº8.666/93, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal admitida, inclusive, a modalidade de licitação prevista na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica;
10. designar 01 (um) coordenador Pedagógico, responsável pelo acompanhamento das atividades de docência, fazendo acompanhamento dos encontros microrregionais e orientação pedagógica dos professores conforme proposta pedagógica da SEDS;
11. designar 01 (um) coordenador Administrativo, responsável pela execução do curso, cuidando de questões logísticas e de cronograma das disciplinas, responsabilizando-se por questões de matrículas, frequência e acompanhamento administrativo do curso até a emissão dos certificados e finalização do Curso;
12. apresentar declaração que as despesas com pagamento de servidor ou empregado público da ativa, integrante de quadro de pessoal da Contratada e responsável pela formação dos profissionais em atividades específicas do curso, não ocasiona incompatibilidade de horário, com as funções por ele desempenhadas em sua instituição, nem se equipara ao serviço de consultoria ou assistência técnica;
13. efetuar a remuneração conforme legislação aplicável, podendo utilizar como parâmetros os Acórdãos nº2046/06 de 21/12/2006; 547/08 de 24/04/2008 e 1073/08 de 31/07/2008 do TCE/PR;
14. informar previamente aos professores o perfil dos alunos, solicitando que as abordagens e indicadores tratados no Curso sejam voltados especialmente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
15. disponibilizar aos alunos, com antecedência, no portal específico do curso, material didático elaborado de cada disciplina que compõe os Cursos;
16. divulgar e utilizar o Portal do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e de Direitos como espaço de trocas de experiências e fonte de



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

- pesquisa para os alunos;
17. manter as condições técnicas e a qualidade do corpo diretivo e docente, durante todo o período de execução do Curso;
  18. realizar no mínimo 2 encontros microrregionais para cada grupo de 3 municípios;
  19. comunicar com antecedência as Equipes Regionalizadas da SEDS dos Encontros microrregionais, garantindo que se façam presentes em todo os encontros realizados;
  20. tomar quaisquer medidas complementares visando a fiel execução deste Contrato;
  21. apresentar relatório qualitativo e quantitativo ao final de cada Curso, com o nome dos alunos, sua frequência e cópia das listas de presença das aulas;
  22. divulgar a logomarca da SEDS/CEDCA em todos os textos e documentos referentes ao curso;
  23. manter atualizada a habilitação exigida no procedimento encartado no protocolado nº 10.825.891-8; e
  24. fornecer alimentação aos alunos participantes do curso nas datas em que a carga horária exceda 4 (quatro) horas diárias.

### III – DO INTERVENIENTE - SETI

1. acompanhar a execução do Curso, objeto do presente Termo, juntamente com a SEDS;
2. designar 1 (um) servidor para compor o Conselho Editorial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CURSO

Os cursos de Formação Continuada serão executados conforme descrição constante do Anexo II e do Projeto construído pela SEDS, Universidades Estaduais e CEDCA, aprovado pela Deliberação nº 004/2010, alterada pela Deliberação 016/2010, convalidada pela Deliberação nº 025/2012 e alterada parcialmente pela Deliberação nº 039/2012 que faz parte do presente instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO EDITORIAL

O Conselho Editorial, formado por 01 (um) servidor da SEDS, 01 (um) servidor da SETI, 01 (um) professor de cada Universidade Estadual integrante do Projeto, 02 (dois) dois membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão da elaboração do material didático a ser utilizado durante o curso, e rege-se pelas normas estabelecidas na Resolução a ser editada pela SEDS.

### CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A CONTRATADA é considerada para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE indica como Gestora do presente instrumento a servidora Carla Andréia Alves da Silva, portadora do RG sob nº 7.262.104-2/PR, a quem competirá o acompanhamento dos serviços aqui contratados, devendo atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com os termos do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Fica nomeada como fiscal do contrato a servidora Tânia Tunes de Souza, portadora da CI sob nº 1.886.888-1 e inscrita no CPF sob nº 461.477.999-91, a quem compete auxiliar a Gestora do Contrato em suas competências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 150, da Lei Estadual nº15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato reger-se-á pelas normas do direito público, em especial pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, 15.608/07 de 16.08.07 e subsidiariamente por outras legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as Partes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 13 de dezembro de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

**Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social**  
**Contratante**

Márcia Tavares dos Santos  
**Presidente do Conselho Estadual**  
**dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Contratante**

Alipio Santos Leal Neto

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
**Interveniente**

Eduardo Meneghel Rando

**Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná**  
**Contratada**

Carla Andréa Alves da Silva  
**Gestora do contrato**

Tânia Tunes de Souza  
**Fiscal do contrato**

**TESTEMUNHAS**

Nome: *Marcio Luiz Caspary* RG nº 4.764.140-3

Nome: *Shanny Maria Neves* RG nº 6.606.164-7

*Shanny Maria Neves*  
Psicóloga



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**ANEXO I**  
**Contrato nº 074/2012**

**Escritório Regional de Jacarezinho**

Cambará	Carlópolis	Conselheiro Mairink	Curiúva	Barra do Jacaré
Figueira	Guapirama	Ibaiti	Jaboti	Jacarezinho
Joaquim Távora	Jundiá do Sul	Pinhalão	Quatiguá	Japira
Salto do Itararé	Santana do Itararé	Santo Antônio da Platina	São José da Boa Vista	Ribeirão Claro
Siqueira Campos	Tomazina	Wenceslau Braz		

<b>Cursos</b>	<b>Quantidade de alunos por município</b>	<b>Quantidade de Conselhos</b>	<b>Total de alunos</b>
Conselho Tutelar Nível inicial	2	23	46
Conselho Tutelar Nível avançado	3	23	69
CMDCA Nível inicial	4	23	92
CMDCA Nível avançado	4	23	92

*Handwritten signatures and initials:*  
F. J. J.  
B. M.  
D. J. J.  
D.



**ANEXO II**  
**Contrato nº 074/2012**  
**Plano de Aplicação**

**Título do projeto: FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ**

**1. Objeto**

Prestação de serviços para a operacionalização de 4 CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ, cada curso com 56 horas de duração, em turmas com número não superior a 40 alunos, atendendo os municípios da regional de JACAREZINHO, num total de 23 CMDCA's e 23 Conselhos Tutelares conforme divisão da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, destinado à capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, em âmbito municipal, na perspectiva da formação continuada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às famílias, as crianças e os adolescentes no Estado do Paraná. Participar, com as demais IES, da elaboração do Caderno Pedagógico de orientação aos alunos do curso.

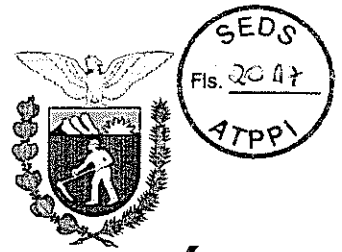
**2. Metas**

Meta 1 – Elaboração de Material de Referência – sendo 02 cadernos de nível inicial (CT e CMDCA), 02 cadernos de nível avançado (CT e CMDCA) e 01 caderno de Orientações Básicas e Metodologia de Trabalho.

Meta 2 – Realizar 4 Cursos de Formação Continuada, em níveis inicial e avançado.

**3. Metodologia**

Ao propormos uma Formação Continuada na área da infância e da adolescência, nesse momento priorizando os Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, tem-



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

se como pressuposto que a sociedade é dinâmica e histórica, que os municípios possuem culturas e organizações próprias que devem ser respeitadas. Também se parte do entendimento de que é na família que repercute, mais imediatamente, os efeitos do processo de exclusão social e de empobrecimento, tendo como consequência muitas vezes situações de risco social e/ou pessoal que levam tanto a um tratamento inadequado da infância e da adolescência, como o grupo familiar a um processo de vulnerabilidade social.

Assim, preparar pessoas para atuarem nesta área significa prepará-los para entenderem a complexidade das demandas sociais e atuarem de forma crítica, comprometida e criativa no atendimento da criança, do adolescente, da família, da comunidade e da sociedade (CEDCA, 2002, p.10).

Compreendemos que esse atendimento deve ser feito na perspectiva de ações interdisciplinares, que expressem a superação da fragmentação que historicamente tem predominado na orientação e na execução das políticas que atendem as crianças e os adolescentes.

A execução se dará a partir dos seguintes parâmetros:

### 3.1 Curso

#### 3.1.1 Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares – CT

Com uma carga horária total de 56 horas para cada um dos níveis, distribuídas em 48 horas de conteúdo teórico-prático e 08 horas de Mediação em Encontros Microrregionais para cada grupo de 03 municípios.

- a) 01 Curso de Nível Inicial
- b) 01 Curso de Nível Avançado

#### 3.1.2 Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Com uma carga horária total de 56 horas para cada um dos níveis, distribuídas



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



em 48 horas de conteúdo teórico-prático e 08 horas de Mediação em Encontros Microrregionais para cada grupo de 03 municípios.

- a) 01 Curso de Nível Inicial
- d) 01 Curso de Nível Avançado

### 3.2 Encontros Microrregionais

Os cursos para CT e para CMDCA, tanto no nível inicial quanto no nível avançado contam com a atividade de Encontros Microrregionais, o qual compreende um imprescindível momento de discussão, de reflexão, de síntese e de sistematização dos conteúdos apreendidos nos Módulos.

As atividades concernentes aos Encontros Microrregionais serão realizadas ao término do curso, com grupos de Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos, envolvendo 03 municípios (a cada vez), tendo como intervenientes relevantes os técnicos das Equipes Regionalizadas da SEDS, das áreas de abrangência dos municípios, e demais atores envolvidos na área que se interessem, como promotores, outros técnicos, professores, delegados, etc). Os Encontros Microrregionais deverão obrigatoriamente ocorrer em um dos três Municípios, podendo acontecer no mínimo dois e no máximo quatro encontros para cada microrregião. Para que o encontro microrregional ocorra, a carga horária de aula presencial deverá ter sido integralmente cumprida.

Ao término das disciplinas de cada Curso, os encontros permitem articular os agentes envolvidos na área da política de garantia de direitos a criança e ao adolescente. Esses encontros são fundamentais para a construção de reflexões coletivas sobre a realidade local das políticas de atendimento, além disso se somam e criam espaços de trocas e de articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente.

### 3.3 Estrutura dos Cursos de Formação

#### 3.3.1 Alternativas Metodológico-operacionais:

- a) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em 06 encontros de 08 horas ou;
- b) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em 12 encontros de 04 horas ou;

*Handwritten signatures and initials:*  
w  
Jacy  
AM  
A



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



- c) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em encontros que combinam dias de 08 horas com dias de 04 horas ou;
- d) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em 08 encontros de 06 horas

### 3.3.2. Composição das Turmas

As Turmas dos Cursos de Formação de Conselheiros devem ser compostas da seguinte forma:

- a) CT nível inicial: 02 conselheiros tutelares por conselho.
- b) CT nível avançado: 03 conselheiros tutelares por conselho.
- c) CMDCA nível inicial: 04 conselheiros dos direitos (02 governamentais e 02 não governamentais) por município.
- d) CMDCA nível avançado: 04 conselheiros dos direitos (02 governamentais e 02 não governamentais) por município.

### 3.4 Critérios para Seleção e Inscrição de Conselheiros nos Cursos de Formação:

- a) Inscrição de CT ou CMDCA para nível inicial: Conselheiros que nunca fizeram curso de capacitação e/ou conselheiro que tenha participado de uma das cinco etapas do Programa de Capacitação Permanente.
- b) Inscrição de CT e CMDCA nível avançado: Conselheiros que fizeram o curso de nível inicial e/ou conselheiros que fizeram duas ou mais das cinco etapas do Programa de Capacitação Permanente.

### 3.5 Tempo de Duração dos Cursos de Formação Continuada

Cada um dos Cursos, seja o Inicial ou o Avançado, tem a duração da execução em até 06 meses, sendo: até 03 meses para a realização das 48 horas de aula na modalidade presencial, em turmas de até 40 alunos.

E, até 03 meses para a conclusão das 08 horas de atividade dos Encontros Microrregionais, que acontecem após o encerramento do período das aulas.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



#### 4. Cronograma de execução

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1	Reunião com as IES	24/09/12	24/09/12
	2	Composição do Conselho Editorial	14/09/12	30/09/12
	3	Entrega dos textos (módulo inicial 01) pelas IES	01/10/12	15/10/12
	4	Entrega dos textos (módulo inicial 02) pelas IES	01/02/13	13/02/13
	5	Entrega dos textos (módulo avançado 01)	15/06/13	30/06/13
	6	Entrega dos textos (módulo avançado 02)	15/06/13	30/06/13
	7	Elaboração do Portal pela UEL e respectiva entrega	01/09/12	30/10/12
	8	Reunião Conselho Editorial (distribuição dos textos módulo inicial 01 para análise)	15/10/12	15/10/12
	9	Leitura, análise e revisão, pelo Conselho Editorial, dos textos produzidos (módulo inicial 01)	15/10/12	30/10/12
	10	Reunião Conselho Editorial (fechamento do Caderno 1)	01/11/12	01/11/12
	11	Entrega do produto final (módulo inicial 01) pelas IES	10/11/12	10/11/12
	12	Leitura, análise e revisão, pelo Conselho Editorial dos textos produzidos (módulo inicial 02)	13/02/13	28/02/13
	13	Reunião Conselho Editorial (fechamento do Caderno 2)	01/03/13	01/03/13
	14	Entrega do produto final (módulo inicial	10/03/13	10/03/13

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature resembling 'W' or 'U' at the top right.  
- A signature resembling 'S' or 'D' below it.  
- Initials 'ATB' to the right.  
- A signature resembling 'Rafael' at the bottom.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
 Secretaria da Família  
 e Desenvolvimento Social

2	15	02) pelas IES Leitura, análise e revisão, pelo Conselho Editorial, dos textos produzidos (módulo avançado 01)	30/06/13	20/07/13
	16	Leitura, análise e revisão, pelo Conselho Editorial, dos textos produzidos (módulo avançado 02)	30/06/13	20/07/13
	17	Reunião Conselho Editorial (fechamento do Caderno 3 e 4)	22/07/13	23/07/13
	18	Entrega do produto final (módulo avançado 01 e 02) pelas IES	05/08/13	05/08/13
	19	Diagramação e revisão visual do material para publicação/impressão (na medida em que cada volume for concluído)	30/11/12	20/08/13
	20	Impressão dos Cadernos (na medida em que cada volume for concluído)	30/11/12	01/09/13
	21	Disponibilização do Material Didático no Portal Web do curso	12/11/12	12/11/12
	22	Inscrição dos alunos pelas IES (FAFIPAR e UNIOESTE) - Módulo Inicial Conselheiro Tutelar	15/10/12	09/11/12
	23	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo inicial 01) - UNIOESTE e FAFIPAR	13/11/12	13/11/12
	24	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo inicial 01)	19/11/12	19/11/12
	25	Execução do Curso Inicial para Conselheiros Tutelares - UEL e FAFIPAR	28/11/12	28/02/13
	26	Inscrição dos alunos pelas IES (UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP) - Módulo Inicial Conselheiro Tutelar	18/02/13	08/03/13

*[Handwritten signature]*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

27	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo inicial 01) - UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP	12/03/13	12/03/13
28	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo inicial 01) - UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP	12/03/13	15/03/13
29	Execução do Curso Inicial para Conselheiros Tutelares - UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP	25/03/13	25/06/13
30	Inscrição dos alunos pelas IES (módulo inicial 02)	01/04/13	14/04/13
31	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo inicial 2)	16/04/13	16/04/13
32	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo inicial 2)	16/04/13	22/04/13
33	Execução do Curso Inicial para CMDCA's	06/05/13	06/08/13
34	Inscrição dos alunos pelas IES (módulo avançado 01)	15/06/13	30/06/13
35	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo avançado 01)	02/07/13	02/07/13
36	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo avançado 01)	02/07/13	05/07/13
37	Execução do Curso Avançado para Conselheiro Tutelar	05/08/13	05/11/13
38	Inscrição dos alunos pelas IES (módulo avançado 02)	15/06/13	30/06/13
39	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo avançado 02)	02/07/13	02/07/13
		02/07/13	05/07/13

SEDS  
Fls. 2023  
ATPPI



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

40	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo avançado 02)	05/08/13	05/11/13
41	Execução do Curso Avançado para CMDCA's	01/03/13	30/12/13
42	Certificação dos alunos concluintes dos cursos)	01/02/14	28/02/14
43	Entrega do relatório técnico de finalização das atividades à SEDS e CEDCA-Pr		





**GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012** – Protocolo 11.591.266-6 (461832)  
Comunicamos o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/12, referente a aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, em atendimento ao Convênio entre a União Europeia – Regione Emilia Romagna e a SEAB – URBAL.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO: DESERTA**

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEAB.**

**R\$ 80,00 - 123400/2012**

**GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012** – Protocolo 11.591.012-4 (462101)  
Comunicamos o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/12, referente a Aquisição de insumos agrícolas (calcário, fertilizante, fungicida, etc.) para atender demanda insita ao Convênio firmado com a União Europeia – Regione Emilia Romagna e a SEAB – Projeto URBAL.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO: DESERTA**

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEAB.**

**R\$ 80,00 - 123403/2012**

**Secretaria de Estado da  
Administração e Previdência**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
EXTRATO DA ATA - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2012**

PROTÓCOLO Nº 11.630.161-0  
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS/ UNIDADES DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO GMS  
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2012  
O edital e demais informações estão a disposição no sítio do [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br).

SEAP/DEAM/EQUIPE2, 20/12/2012  
**R\$ 80,00 - 123086/2012**

**Secretaria de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DEAM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2012**

PROTÓCOLO: 11.727.126-9  
OBJETO: SRP – CAMA E BANHIO  
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS DO ESTADO  
ABERTURA: DIA 10/01/2013 AS 09:30  
VALORES UNITÁRIOS: conforme Edital publicado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

DEAM/EQUIPE 2, 20/12/2012  
**R\$ 80,00 - 123285/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 58/2012**

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, para atendimento dos CENSES e Casas de Semiliberdade, em conformidade com as especificações do edital regulador.  
Resultado da Licitação: Lote 01 – Fracassado; Lote 02 e 03 - Desertos.

Comissão de Licitação - SEDS

**R\$ 48,00 - 123343/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS  
CONTRATO 074/2012**

PROTÓCOLO :10.825.891-8

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 4 CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSEQUEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 89.700,00

CONTRATADA: FACULDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221- rubrica orçamentária 3390 3900 Fonte: 131

VIGENCIA: 20/12/2012 a 20/06/2014

Curitiba, 13/12/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado – SEDS

**R\$ 80,00 - 123103/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS  
CONTRATO 89/2012**

PROTOCO: 11.696.604-2

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância eletrônica, através de sistema monitorado, com locação e instalação de todo equipamento necessário, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarme e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, fornecimento de material, equipamentos e mão de obra nos ERs Ponta, Phanga, Laranjeiras do Sul, Apucarana e Itaiti

VALOR: R\$ 46.895,76

CONTRATADA: EPV - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215 -rubricas orçamentária 3390.3957 Fonte: 147

VIGENCIA: 20/12/20012 a 19/12 /2013

Curitiba, 07/12/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado – SEDS

**R\$ 96,00 - 123099/2012**

Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social

**DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO**

Protocolo: 11.766.949-1

1. CONVALIDO, em atenção a competência estabelecida pelo artigo 90, IV, da Constituição do Estado do Paraná c/c artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e nos termos da Informação 1.567/2012 – NJA/SEDS, os serviços de fornecimento de alimentação para o Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, prestado pela empresa Angelita Panatto Morelli Cappelletti, inscrita no CNPJ nº 01.790.878/0001-30 e que originou a Nota Fiscal nº 000.000.0051, realizados entre os dias 01 e 31 de outubro de 2012.

2. AUTORIZO, desde que respeitado os demais requisitos legais, o pagamento à empresa Angelita Panatto Morelli Cappelletti, CNPJ nº 01.790.878/0001-30, no valor de R\$ 20.300,10 (vinte mil e trezentos reais e dez centavos).

3. Publique-se

Curitiba, 17 de dezembro de 2012

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

**R\$ 160,00 - 123112/2012**

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social

**DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO**

Protocolo: 11.790.784-8

1. CONVALIDO, de acordo com o artigo 90, IV, da Constituição do Estado do Paraná c/c artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e nos termos da Informação nº 1619/2012 – NJA/SEDS, os serviços de fornecimento de pães ao Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, prestado pela empresa N.J. Iansen & Cia Ltda., CNPJ 04.779.370/0001-20 e que originou a Nota Fiscal nº 000.000.103, realizados entre os dias 01 e 31 de outubro de 2012.

2. AUTORIZO, desde que respeitado os demais requisitos legais, o pagamento à empresa N.J. IANSEN E CIA. LTDA, CNPJ nº 04.779.370/0001-20, no valor de R\$1.648,83 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos).

3. Publique-se

Curitiba, 17 de dezembro de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

**R\$ 160,00 - 123139/2012**

**Secretaria de Estado  
do Esporte**

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONVITE Nº 01/2012 – SEES**

Processo Nº. 11.716.978-2

Nº DO CONTRATO: 03/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

## APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 074/2012  
PROTOCOLADO Nº 10.825.891-8

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2012 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

1. Fica designada a servidora Alison Regina Mazza, portadora da CI nº 5.713.524-7, inscrita no CPF sob nº 876.202.949-53, ocupante de Cargo em Comissão/Assessor, para substituir Carla Andréia Alves da Silva, portadora da CI nº 7.262.104-2, inscrita no CPF sob nº 006.151.929-47, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Assistente Social, na gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2012, até 08/11/13, ficando alterada a cláusula décima primeira, do instrumento contratual.

2. Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 13 de agosto de 2013

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social – SEDS**